



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Promoção Na Onda do Verão TCL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.017559/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SEMP TCL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS S. A.

Endereço: ARNALDO ROJEK 01 Número: 01 Complemento: RUA 4 GALPAOC

Bairro: ALTOS DE JORDANESIA (JORDANESIA) Município: CAJAMAR UF: SP CEP:07786-900

CNPJ/MF nº: 24.227.491/0002-57

PARTE II

1.2 - Aderentes:

Razão Social:SEMP TCL INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS S. A.Endereço: ICA Número:

500 Complemento: ANEXO B Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL I Município: MANAUS UF: AM CEP:69075-090

CNPJ/MF nº:24.227.491/0001-76

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

17/12/2021 a 28/12/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

17/12/2021 a 22/12/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta Promoção é válida para todas as pessoas físicas, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no território brasileiro, desde que com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que possuam uma conta válida na rede social Instagram (www.instagram.com) e que preencham todos os requisitos do presente Regulamento, com participação gratuita, válida durante o período de execução da presente Promoção.

6.2. Para participar da Promoção o interessado deverá cumprir as 03 (três) regras abaixo durante o período compreendido entre o dia 17/12/2021, às 00:00 (horário de Brasília) até 22/12/2021, às 23:59 (horário de Brasília):

1ª. Regra: Seguir o perfil da Mandatária no Instagram @tclbrasiloficial;

2ª. Regra: Curtir a foto oficial de divulgação da Promoção, publicada no perfil da Mandatária no Instagram @tclbrasiloficial;

3ª. Regra: Marcar nos comentários da foto oficial de divulgação da Promoção, publicada no perfil da Mandatária no Instagram @tclbrasiloficial, 03 (três) perfis de usuários diferentes do Instagram, que não poderão ser perfis de pessoas famosas e/ou perfis fakes, usando a hashtag #NaOndadoVerãoTCL.

6.3. Após o cumprimento das regras acima, a partir das 08:00 horas do dia da apuração, que ocorrerá em 23/12/2021, será distribuído 01 (um) número da sorte para cada comentário feito nos termos da 3ª regra acima.

6.4. Cada participante poderá consultar o(s) seu(s) respectivo(s) número(s) da sorte em uma lista disponibilizada no site www.semptcl.com.br/naondadaverao/numerodasorte até às 23:00do dia 23/12/2012, sendo que a apuração será feita de acordo com a extração da Loteria Federal do dia 24/12/2012.

6.5. Será sorteado 01 ganhador, que ganhará 01 (uma) prancha de surf com autógrafo original do surfista

Gabriel Medina e 01 (um) ar-condicionado modelo TAC-18CHSA1 INV.

6.6. Para ter direito ao prêmio, os sorteados deverão: (i) ter cumprido as regras acima descritas no item 6.2; e (ii) não se enquadrar nos casos de desclassificação descritos no item 12 abaixo.

6.7. Para a entrega dos prêmios, a Mandatária irá exigir os documentos necessários que comprovem a identidade e elegibilidade do participante sorteado.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 28/12/2021 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 17/12/2021 00:00 a 22/12/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 24/12/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: ARNALDO ROJEK NÚMERO: 01 COMPLEMENTO: RUA 4 GALPAOC PARTE II

BAIRRO: ALTOS DE JORDANESIA

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 07786-900

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Prancha de surf Cabianca modelo 5'10 com autógrafo original do surfista Gabriel Medina	3.300,00	3.300,00	0	9	1
1	Ar-condicionado modelo TAC-18CHSA1 INV	4.909,00	4.909,00			2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	8.209,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a

imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificado(s) o(s) participante(s) que descumprir(em) quaisquer regras e condições deste Regulamento, inclusive as regras de vedação de sua participação, ou que cometerem quaisquer atos ilícitos, suspeita de fraude ou atos de má-fé, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

12.2. Os participantes se responsabilizam integralmente pela veracidade e exatidão das informações prestadas para comprovação de sua identidade na retirada do prêmio, de modo que qualquer falsidade comprovada e/ou impossibilidade de comprovação da veracidade dos dados apresentados será considerada como infração aos termos deste Regulamento, resultando na desclassificação do participante.

12.3. Não poderão participar da Promoção os funcionários das Empresas Promotoras, seus empregados, efetivos ou não, profissionais terceirizados, bem como sócios ou acionistas.

12.4. Será desclassificado da premiação o participante que não tiver cumprido com as regras deste Regulamento.

12.5. Se quaisquer das informações fornecidas por algum participante contemplado estiver incorreta, imprecisa ou incompleta, impossibilitando ou prejudicando, por qualquer razão, a retirada do prêmio, o participante perderá o seu direito ao prêmio e será desclassificado.

12.6. Caso o participante não retire o seu prêmio dentro do prazo estipulado, o participante será desclassificado.

12.7. Os comentários postados pelo participante deverão ser de autoria própria e, sob pena de desclassificação, não poderão conter, sugerir ou fazer referência à: nudez, total e/ou parcial, pedofilia, terrorismo, palavras, gestos ou imagens que incitem a violência, contrárias à moral e aos bons costumes, palavras de baixo calão, palavrões ou ofensas ao nome ou à moral de qualquer pessoa, infração aos direitos de terceiros, discriminação por conta de religião, política, raça, cor, sexo, nacionalidade ou origem étnica.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O resultado da Promoção, com o nome e número da sorte do contemplado, será divulgado no perfil do Instagram da Mandatária @tclbrasiloficial a partir das 16:00 horas (horário de Brasília) do dia 28/12/2021 e permanecerá no referido perfil até, ao menos, o dia 04/01/2022. Os contemplados serão comunicados do resultado do sorteio pelo envio de DIRECT MESSENGER (dispositivo de mensagens do Instagram).

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Os participantes contemplados receberão os prêmios em seus domicílios em até 30 dias contados da data da divulgação do resultado, livres e desembaraçados de qualquer ônus, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 70.951/72.

14.2. Para que os participantes contemplados recebam o prêmio a que fazem jus, será necessária a comprovação da identidade e elegibilidade nos termos deste Regulamento, mediante a apresentação de documentos pessoais como CPF e RG, a fim de viabilizar a entrega do prêmio, indicação do endereço para envio do prêmio, bem como assinar o Recibo de Entrega e Quitação do Prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A Promoção poderá ser divulgada através de cartazes, rádio, folhetos, displays, internet e por outros meios de mídia e comunicação, a critério das Promotoras.

15.2. A participação nessa Promoção caracteriza a aceitação total e irrestrita pelo participante em relação aos termos do presente Regulamento.

15.3. Ao participar desta promoção, nos termos do presente regulamento, os participantes estão cientes de que os dados pessoais fornecidos e demais informações que porventura lhe sejam solicitados passam a ser tratados conforme indicado no Aviso de Privacidade da Promoção.

15.4. As dúvidas e controvérsias dos participantes da Promoção poderão ser solucionadas por meio do DIRECT MENSSENGER (dispositivos de mensagens do Instagram) do perfil @tclbrasiloficial. Caso não haja a solução pelas Promotoras, o participante poderá submeter a sua reclamação à SECAP/ME ou optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.5. O número do Certificado de Autorização constará em todo o material de divulgação da promoção.

15.6. Este Regulamento estará disponível no site www.semptcl.com.br/naondadoverao/regulamento.

15.7. O presente Regulamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem aviso prévio e mediante a prévia autorização da SECAP/ME, por motivo de força maior ou por qualquer outro fato imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que, por sua vez, comprometa o desenvolvimento da Promoção, de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejado.

15.8. A Promotora encaminhará à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os

nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Waldir Eustaquio Marques Junior, Subsecretário de Prêmios e Sorteios, em 14/12/2021 às 07:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XLK.DRC.DNM